DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Quinta-feira, 21 de março de 2024 Ano V | Edição nº 803



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 5

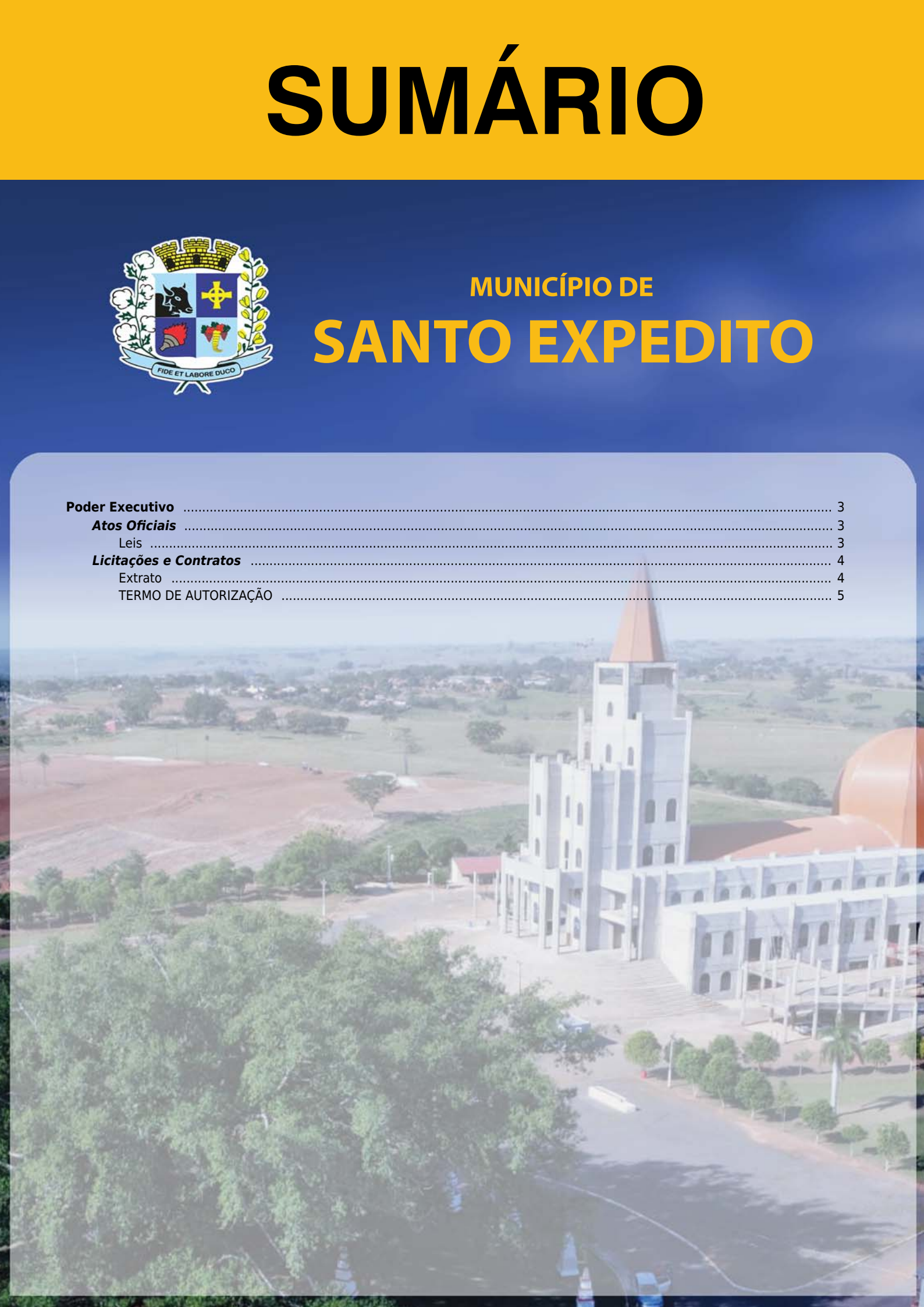

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

=LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 21 DE MARÇO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE "AGENTE DE CONTRATAÇÃO" DO PODER LEGISLATIVO SANTO EXPEDITO."

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a Função Gratificada de Agente de Contratação do Poder Legislativo de Santo Expedito, e tendo as seguintes atribuições:

I - Incumbe a condução da fase externa dos processos de contratação e processos licitatórios, incluindo todo o desenvolvimento dos processos de compra direta, dispensa de licitação, nas licitações o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

II - Conduzir a sessão pública;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

(Continuação da Lei Complementar nº 007/2024)

§1º Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 2º - Para execução das atribuições previstas no artigo anterior, fica criada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, a função de Agente de Contratação, que no exercício da função receberá gratificação em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento-base de seu cargo.

§1º - É vedado o acumulo de gratificações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias fixadas no Orçamento do Poder Legislativo suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 21 de março de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

=LEI Nº 1.811, DE 21 DE MARÇO DE 2024=

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO, PARA 16ª LEGISLATURA, PLEITO 2.025 A 2.028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da legislação vigente, os Subsídios do Prefeito Municipal de Santo Expedito, para a 16ª **Legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2.025 à 31 de dezembro de 2.028,** fica fixado em **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais) mensais.

Artigo 2º - O Subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Santo Expedito, nos termos do Artigo anterior, fica fixado em **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) mensais.

Artigo 3º - Os Subsídios fixados nos artigos anteriores, **terão vigência a partir de 1º de janeiro de 2.025**, assegurada revisão geral anual na mesma data e nos mesmos índices da revisão dos servidores públicos, nos termos do Artigo 37, X e XI, da Constituição Federal, ressalvado os limites fiscais com pessoal.

Parágrafo Único - A revisão de que trata o "caput" do artigo, será realizada a partir de 2026.

Artigo 4º Incidirá o Imposto de Renda, sobre todos os valores previstos nesta Lei, pagos em espécie na forma da lei.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Lei, correrão a contas das dotações próprias do orçamento da Prefeitura Municipal, suplementada, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus **efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal *"Bartolomeu José dos Passos"*, 21 de março de 2024.

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

=LEI Nº 1.812, DE 21 DE MARÇO DE 2024=

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 384/1973, PARA INCLUIR O DIA 08 DE DEZEMBRO, COMO FERIADO RELIGIOSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal Nº 384, de 28/08/1973, para incluir nos feriados do Município de Santo Expedito o dia 08 de dezembro, dia de guarda de Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§5º O dia 08 de dezembro, dia de guarda de Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta de dotações próprias do orçamento Municipal, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos",*** 21 de março de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CNPJ: 36.104246/0001-50
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA THIAGO BRADO PARA A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE SANTO EXPEDITO A SER REALIZADO NO DIA 19 DE ABRIL DE 2024.**
Valor Total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 90 dias.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Assinatura:21/03/2024

.....

MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO
Estado de São Paulo
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Contratante: Município de Santo Expedito
CNPJ: 46.439.113/0001-99
Contratada: **M.V DE FREITAS.**
CNPJ: 00.964.074/0001-48
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA KELVIN E GUSTAVO PARA A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE SANTO EXPEDITO A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2024.**
Valor Total: R$ 45.000,00 (noventa mil reais)
Vigência: 90 dias.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Assinatura:21/03/2024

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024
DISPENSA 02/2024

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Art. 75, inc. I, lei federal 14133/2021) – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO, ANÁLISES, ESPECIFICAÇÕES, ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ORÇAMENTOS DE PEQUENO PORTE, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, LAUDOS, LEVANTAMENTOS, PARECERES, VISTORIAS, E OUTROS DE MESMAS NATUREZAS, NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO/SP**.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 06/2024, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 75, inc. I, lei federal 14133/2021, decido pela **DISPENSA** relativamente ao objeto visado (**Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de assessoramento, análises, especificações, estudos de viabilidade técnica, orçamentos de pequeno porte, fiscalização de obras e serviços, laudos, levantamentos, pareceres, vistorias, e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços demandados pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito/SP**) para contratar a empresa **SAITO & FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, CNPJ: 40.140.666/0001-60**. Publique-se.

Santo Expedito, em 21 de março de 2024

Anderson José Betio
Prefeito Municipal

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

htpp://www.santoexpedito.sp.gov.br

Município de Santo Expedito
Estado de São Paulo
Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121
CNPJ: 46.439.113/0001-99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024
DISPENSA 03/2024

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021) – Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar pré conferências e conferências em saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 07/2024, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 75, inc. II, lei federal 14133/2021, decido pela **DISPENSA** relativamente ao objeto visado (**Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Gestão de Saúde para prestar assessoria e consultoria nas diversas áreas componentes da Gestão do Sistema Único de Saúde Municipal, elaborando ferramentas de planejamento e monitoramento, alimentação dos sistemas de emendas parlamentares, captação de recursos, além de realizar pré conferências e conferências em saúde, conforme legislação atual, princípios e diretrizes do SUS**) para contratar a empresa **HENRIQUE ANTONIASSI MORENO, CNPJ: 32.151.448/0001-00**. Publique-se.

Santo Expedito, em 21 de março de 2024

Anderson José Betio
Prefeito Municipal